

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

-Estado do Espírito Santo-

DECRETO LEGISLATIVO Nº19/96

Dispõe sobre fixação de subsídios e representação.

O Presidente da Câmara Municipal de Montanha-ES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É fixado para o Prefeito Municipal de Montanha-ES, o subsídio mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o período do próximo mandato de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal perceberá, ainda, mensalmente, a título de representação, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O Vice-prefeito Municipal receberá mensalmente, a título de representação, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo mesmo período que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - O Subsídio e as verbas de Representação serão reajustados anualmente de acordo a variação IPC-GV (Índice de Preço ao Consumidor da Grande Vitória), tendo como data base no dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 10/96

Montanha-ES, 16 de Outubro de 1996.

MARCOS CISNE

Presidente

JAILSON ALMEIDA DA SILVA

1º Secretário

PAULINO F. DE OLIVEIRA FILHO

1º Vice-Presidente